



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Contrato número /2022

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS EM SERVIDOR WEB, ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO E PORTAL TRANSPARÊNCIA

Modalidade **DISPENSA** nos termos do inciso **II**, do artigo **24**, da Lei nº **8.666/93**

Pelo presente Contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado a/o **CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**, CNPJ nº **02.654.335/0001-59**, estabelecida na **Avenida Prefeito Waldemar Calvo nº. 2325** - CEP: **19210-000** Centro, na cidade de TARABAI – SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **ABIMAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 11.458.150 SSP/SP e do CPF nº **042.935.308-19** ([contato@camaratarabai.sp.gov.br](mailto:contato@camaratarabai.sp.gov.br)), a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUIZ ANTÔNIO SUNIGA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº **17.446.729/0001-99**, com sede na cidade de **Sandovalina**, Estado de **São Paulo**, à **Avenida Cel. Izidoro Coimbra, nº 719, Centro**, contato administrativo: Adalberto Augusto S. Mendonça telefone 018-99650-0271, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Adalberto Augusto S. Mendonça, portador do RG nº. **33.797.192-4** e do CPF nº **836.048.632-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA 1ª - DAS DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento e interpretação do presente termo contratual, são adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular e plural:

SERVIDOR DE ARQUIVOS ou SERVIDOR: Computador conectado à Internet que atua como servidor para armazenamento e disponibilização de arquivos.

B





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

**SISTEMA:** Plataforma de sistema informatizado para gerenciamento e automatização de *Portal* para Internet, com acesso on-line via protocolo HTTP.

**BYTE:** Conjunto de oito bits, unidade mínima de medida de espaço utilizado por arquivos em informática.

**KILOBYTE:** Unidade de medida de espaço para armazenamento de arquivos em informática. Corresponde a 1.024 *bytes*.

**MEGABYTE:** Unidade de medida de espaço para armazenamento de arquivos em informática. Corresponde a 1.024 *Kilobytes*.

**GIGABYTE:** Unidade de medida de espaço para armazenamento de arquivos em informática. Corresponde a 1.024 *Megabytes*.

**E-MAIL:** Meio de transmissão de mensagens através do uso de computadores conectados à Internet.

**PORTAL ou SITE:** Conjunto de páginas acessível por um domínio próprio no ambiente da Internet que apresenta informações diversas.

**BACKUP:** Cópia de arquivos digitais armazenados em dispositivos físicos removíveis.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de atualização **mensal** e gerenciamento de conteúdo do *PORTAL* da *CONTRATANTE*; locação de espaço físico em servidores da *CONTRATADA* para disponibilização de um *SERVIDOR DE ARQUIVOS* para a *CONTRATANTE*, com limite de espaço físico de até **04 GB** (quatro *GIGABYTES*) e suporte técnico relacionado à manutenção do *SERVIDOR*.

## CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### DA ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO

1. A *CONTRATADA* atualizará, quinzenalmente, o conteúdo do *PORTAL* da *CONTRATANTE*.

- a. A atualização do conteúdo consistirá no cadastramento de documentos, fotos, vídeos e na produção de notícias jornalísticas, além da edição da "Capa" do *PORTAL* com destaques de maior relevância segundo critérios próprios ou indicação da *CONTRATANTE*, a partir do material fornecido pela *CONTRATANTE*.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

- b. Em virtude da dinâmica do serviço, não será fixada uma data precisa para o procedimento de atualização, podendo ocorrer em datas distintas a cada mês.
  - c. Em casos restritos de urgência, serão atualizados documentos e informações, no prazo de até 48 horas após o recebimento, que forem encaminhadas ao e-mail de atualização, especificado no item 2 da presente Cláusula, com a indicação “URGENTE” no campo do assunto do e-mail.
  - d. O uso excessivo do item anterior poderá ser considerado abusivo se ocorrer constantemente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada para correção do vício.
2. A CONTRATANTE encaminhará no email ou via correspondência no endereço da CONTRATADA, mencionado no Preâmbulo este contrato, todas as informações e documentos necessários pra execução do serviço.
  - a. A periodicidade do encaminhamento das informações e documentos ficará a critério da CONTRATANTE, podendo ser uma vez por mês ou sempre que a CONTRATANTE desejar, considerando que a CONTRATADA procederá somente 01 (uma) atualização por mês com todo o material acumulado desde a última atualização.
  - b. Não serão aceitos documentos originais, cabendo a CONTRATANTE enviar somente cópias em formato A4.
  - c. As cópias encaminhadas à sede da CONTRATADA serão digitalizadas, convertidas para o formato “PDF” e após sua publicação serão descartadas.
3. As informações e documentos atualizados poderão, caso a CONTRATANTE solicite, ser incluídas em modo “Oculto” para que a própria CONTRATANTE, através do SISTEMA, revise e publique no PORTAL.
4. A CONTRATADA fica desobrigada da atualização de documentos ou informações retroativas a data de assinatura do presente Contrato.
5. A CONTRATADA não deslocará profissionais até a sede da CONTRATANTE ou qualquer outro local para coleta de informações ou material. O serviço de atualização de conteúdo será realizado na sede da CONTRATADA sem deslocamento de funcionários a partir do material recebido via e-mail ou correspondência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

6. Imediatamente após execução do serviço de atualização, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para que revise todo o conteúdo recém atualizado.

## DA LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM DISCO

1. A CONTRADADA efetuará todas as configurações e procedimentos técnicos no *SERVIDOR* para início da utilização por parte da CONTRATANTE.
  - a. O acesso ao *SERVIDOR DE ARQUIVOS* se dará exclusivamente por meio do *SISTEMA* de gerenciamento do *PORTAL* da CONTRATANTE via protocolo “HTTP”.
  - b. Eventualmente poderá ser concedido acesso monitorado, via protocolo “FTP”, para envio de grandes quantidades de arquivos ou arquivos de tamanho superior ao limite estabelecido pelo *SISTEMA*.
1. A CONTRATANTE poderá reservar até 50% (cinquenta por cento) do limite de espaço em disco para armazenamento de e-mails e/ou webmail de seu domínio próprio (.gov.br).

## DO SUPORTE TÉCNICO

2. A CONTRATADA prestará suporte técnico em seu horário comercial das 09:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas diretamente no *SERVIDOR DE ARQUIVOS* quando necessário.
  - a. A CONTRATANTE poderá contatar a CONTRADADA via e-mail de suporte, telefone, “Skype” ou “Whats App” quando identificar problemas no *SERVIDOR* ou quanto tiver dúvidas referentes à utilização do serviço.
  - b. Considerando que o *SERVIDOR* não é instalado na sede da CONTRATANTE, o atendimento presencial não está incluso no serviço de suporte. Havendo necessidade, em substituição a presença pessoal do técnico da CONTRADADA, será utilizado o acesso remoto via aplicativo “Team Viewer” ou similar.
  - c. A CONTRATADA fica desobrigada de prestar suporte técnico sobre o uso e operação de sistemas e programas de terceiros ou da conexão de Internet, rede interna e computadores da CONTRATANTE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

## CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

### DA CONTRATADA:

4. Manter o conteúdo do *PORTAL* da CONTRATANTE constantemente atualizado conforme condições estabelecidas na Cláusula 3ª – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
5. Comunicar à CONTRATANTE sempre que houver falha no recebimento do material de atualização, ou o mesmo for insuficiente para execução satisfatória do serviço de atualização.
6. Zelar pela eficiência e efetividade do *SERVIDOR*, adotando medidas necessárias para evitar prejuízos ao seu funcionamento.
7. Fornecer suporte técnico a CONTRATANTE consistente de informações de utilização dos serviços contratados.
8. Reserva-se o direito de havendo necessidade, interromper momentaneamente o serviço a fim de realizar manutenção ou ajustes técnicos necessários para o bom funcionamento do *SERVIDOR*.
9. Comunicar previamente, por *e-mail*, sobre as possíveis interrupções e modificações técnicas.
10. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre eventual necessidade de reajuste dos limites de espaço físico utilizados para armazenamento dos arquivos.
11. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço por casos fortuitos, acidentes naturais e eventos de força maior da qual não seja responsável diretamente.
12. Responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária para execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como pelo pagamento de todos os impostos e taxas que venham recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; isentando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### DA CONTRATANTE:

13. Encaminhar à CONTRATADA informações, documentos, fotos e vídeos de relevância sobre os fatos e atividades da entidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

14. Quando solicitado fornecer maiores informações sobre determinados assuntos à equipe de atualização da CONTRATANTE.
15. Tem direito ao bom e correto funcionamento do *SERVIDOR* locado.
16. Responsabilizar-se pelo conteúdo do material encaminhado à CONTRATANTE para atualização do *PORTAL*, e pela revisão das informações e documentos atualizados, isentando expressamente a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do *PORTAL*.
17. É de seu direito solicitar *BACKUP* dos arquivos armazenados no *SERVIDOR* a qualquer momento, desde que assuma todos os custos de envio e operação.
  - a. Para efeitos de custo de operação será aplicado o valor de 01 (uma) mensalidade, mais o custo do dispositivo utilizado, pen-drive ou mídias de DVD, acrescido dos custos de envio por correio, na modalidade “SEDEX” com aviso de entrega.
  - b. A CONTRATADA não efetuará cópia de e-mails armazenados no *SERVIDOR* sob pena de quebra de sigilo pessoal conforme a legislação.
18. Manter arquivado cópia de todos os arquivos enviados e e-mails importantes do *SERVIDOR*, para fins de *BACKUP* próprio, isentando totalmente a responsabilidade da CONTRATADA em caso de perdas de dados.
19. Informar à CONTRATADA qualquer alteração nos e-mails de contato mencionados no Preâmbulo do presente contrato.
20. Não utilizar os serviços para outros fins que não o proposto no objeto deste contrato.

## CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

21. O custo mensal dos serviços prestados será de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).
22. Os pagamentos poderão ser efetuados **MENSALMENTE** ou **TRIMESTRALMENTE**, proporcionalmente aos meses **ACUMULADOS** da prestação dos serviços, através de transferência bancária ou quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, com vencimento no último dia útil do mês de emissão da cobrança.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

- a. A CONTRATANTE poderá optar pelo pagamento ANTECIPADO SEMESTRAL, adquirindo o direito a desconto de 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago, ou pagamento ANTECIPADO ANUAL, adquirindo o direito a desconto de 10% (dez por cento) do valor total a ser pago, com vencimento no último dia útil do mês de emissão da cobrança.
  - b. A efetivação de qualquer pagamento antecipado poderá ocorrer somente obedecendo aos termos da vigência do presente contrato.
  - c. Na ocorrência de rescisão contratual durante o período quitado antecipadamente, ficará a CONTRATADA obrigada ao ressarcimento do valor proporcional.
23. A CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail de cobrança da CONTRATANTE, mencionado no Preâmbulo do presente contrato, nota fiscal de serviço e cobrança bancária em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da cobrança.
- a. No caso da CONTRATANTE não receber o e-mail dentro do prazo estipulado no item anterior, deverá informar esse fato à CONTRATADA para reenvio da cobrança, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso.
24. O atraso no pagamento acarretará a incidência sobre o valor devido de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
- a. No caso do atraso ser superior a 60 (sessenta) dias poderá ocorrer suspensão temporária dos serviços.
  - b. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou *email*, com prazo de 15 (trinta) dias antes de qualquer suspensão de serviços.
  - c. A eventual suspensão não inativa permanentemente os arquivos nos servidores da CONTRATADA, continuando a ocupar espaço em disco e gerando as devidas cobranças integrais até rescisão contratual.
  - d. As cobranças bancárias realizadas por meio de Boleto Registrado que não forem quitados em até 15 (quinze) dias após o vencimento poderão ser protestados em cartório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

25. A CONTRATANTE poderá suspender temporariamente os pagamentos caso constate falhas na prestação dos serviços e deverá retomar os pagamentos mediante correção do vício existente.
- a. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito ou *email*, antes de qualquer suspensão de pagamento.

## CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

21. Este Contrato vigorará a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se, mediante termo aditivo assinado pelas partes, pelo mesmo período, até o limite de prorrogações previsto nos termos do inciso IV, do Art. 57, da lei nº 8.666/93, abrangendo todas as cláusulas, obrigações e responsabilidades constantes neste contrato.
22. A CONTRATADA poderá reajustar o valor da mensalidade no ato da renovação contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de sua extinção o índice que vier a substituir tal forma de correção.

## CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO

23. O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 866/93, amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei e unilateralmente pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE deixe de cumprir as obrigações a ela impostas pelo presente contrato.
24. Fica estipulado que a Rescisão Contratual seja comunicada por escrito com antecedência mínimo de 30 dias.
25. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes.

## CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, Código: **010310001.2.001.3.3.90.39.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

## CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Como forma oficial de comunicação, as partes concordam com o envio de *emails* ou correspondências escritas, através dos contatos e endereços mencionados no Preâmbulo deste contrato.
27. A CONTRATADA poderá transferir ou terceirizar os serviços objetos deste Contrato, no todo ou em parte, a outras empresas, a seu exclusivo critério, desde que garantidas as funcionalidades à disposição da CONTRATANTE.
28. As disposições deste Contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao objeto deste Contrato, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais, e somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, ou por seus representantes legais, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
29. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.
30. Aplicar-se-á a lei federal nº 8666/93, com suas posteriores alterações, para os casos omissos neste Termo de Contrato.

## CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **PIRAPOZINHO** Estado de **SÃO PAULO**, com preferência sobre qualquer outro, para qualquer procedimento jurídico relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Tarabai, 17 de Dezembro de 2022.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.  
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: